



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29 - www.albertina.mg.gov.br

LEI. Nº 1.338, DE 12 DE JULHO DE 2019.

“Acrescenta o artigo 6º A à Lei nº 1.052, de 29 de dezembro de 2010 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o artigo 6º A à Lei nº 1.052, de 29 de dezembro de 2010 com a seguinte redação:

“Art. 6 A. É considerado bairro “Naide Opusculo Costa” a área de 4.603,56 m² (quatro mil seiscentos e três metros e cinquenta e seis centímetros quadrados) com a seguinte descrição: “Terreno sito, na Rua Luiz Ferrari, partindo do marco M01 situado na lateral da propriedade de Naide Opúsculo Costa, com uma distancia de 449,00 m, da intercessão da Rua João Sanches, deste, segue com azimute de 263°42’56” e distância de 47,20 m. Fazendo frente para a Rua Luiz Ferrari até o vértice M02, onde deflete a direita com a propriedade de José Belani, deste segue com azimute de 357°14’35” e distância de 85,39 m, até o vértice M03, onde deflete a direita com a propriedade de, Naide Opúsculo Costa, Ribeirão Albertina abaixo, deste segue com azimute de 55°02’19” e distância o vértice M04, deste, segue com azimute de 57°37’01” e distância de 11.86m, até o vértice M05, deste segue com azimute de 61°16’37” e distância de 12.83m, até o vértice M06, deste segue com azimute de 59°40’16” e distância de 6,48 m, até o vértice M07, deste segue com azimute de 60°15’01” e distância de 5,19 m, até o vértice M08, onde reflete a direita, deixando o Ribeirão Albertina, deste, segue com azimute de 176°46’34” e distância de 108,60 m, até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Consta ainda uma área verde de 806,66 m² (oitocentos e seis metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), com a seguinte descrição: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M08, situado na lateral do córrego deste, segue confrontando com a propriedade de Naide Opúsculo Costa, deste segue com azimute de 176°46’34” e distância de 16,92 m, até o canto do lote 09, onde deflete a direita, deste segue confrontado com o mesmo, com azimute de 239°55’51” e distância de 24,93 m, até o lote 10, deste, segue com azimute de 236°53’57” e distância de 28,71 m, até o canto da propriedade de José Belani, onde deflete a direita, deste segue com azimute de 356°45’59” e distância de 16,76 m, até o vértice M03, onde deflete a direita com córrego acima confrontando com a propriedade de Naide Opúsculo Costa, deste, segue com azimute de 55°02’19” e distância de 17,40 m, até o vértice M04, deste, segue com azimute de 57°37’01” e distância de 11,86 m, até o vértice M05, deste segue com azimute de 61°16’37” e distância de 12,83 m, até o vértice M06 deste, segue com azimute



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29 - www.albertina.mg.gov.br

de 59°40'16" e distância de 6,48 m, até o vértice M07, deste, segue com azimute de 60°15'01" e distância de 5,19 m, até o vértice M08, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, 12 de julho de 2019.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal